

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 13

São Paulo

sexta-feira, 19 de janeiro de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 31.144, DE 18 DE JANEIRO DE 1990

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1.º do Decreto n.º 31.143, de 12 de janeiro de 1990

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescido parágrafo único ao artigo 1.º do Decreto n.º 31.143, de 12 de janeiro de 1990, com a seguinte redação:

"Parágrafo único — Os recursos decorrentes da atualização monetária a que se refere o artigo 4.º, da Lei Estadual n.º 6.626, de 27 de dezembro de 1989, só serão consignados em favor de cada órgão estadual, após o procedimento a que e refere o artigo 16 do Decreto n.º 31.108, de 28 de dezembro de 1989".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Augusto de Mesquita Neto,

Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzuchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de janeiro de 1990.

DECRETO N.º 31.145, DE 18 DE JANEIRO DE 1990

Dispõe sobre transferência de funções-atividades

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos as funções-atividades preenchidas constantes dos Anexos que fazem parte integrante deste decreto.

Parágrafo único — Os servidores abrangidos pelo "caput", ficam excluídos da relação anexa ao Decreto n.º 28.859, de 5 de setembro de 1988.

Artigo 2.º — Fica o Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, autorizado a, mediante apostila, proceder à ratificação dos seguintes elementos informativos constantes do anexo a que alude o artigo anterior:

I — nome do servidor;

II — dados da cédula de identidade;

III — situação da função-atividade, no que se refere o seu preenchimento, mesmo em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Augusto de Mesquita Neto,

Secretário da Fazenda

Gastão Cesar Bierrenbach,

Secretário de Energia e Saneamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de janeiro de 1990.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 587m² (quinhentos e oitenta e sete metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A., para duplicação da ligação Ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Cláudio Machado de Oliveira, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-1 528/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. a saber:

O terreno começa no ponto (A) que dista 19,00m à direita da estaca 3327 + 0,00m do eixo da V.1 locado, seguem: 86,08m acompanhando a faixa divisiva até o ponto (B) que dista 19,00m à direita da estaca 3331 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 23,65m em reta pela faixa divisiva até o ponto (C) que dista 28,00m à direita da estaca 3330 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 44,48m em curva de raio 278,00m pela faixa divisiva até o ponto (D) que dista 28,00m à direita da estaca 3328 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 23,65m em reta pela faixa divisiva, confrontando com o expropriado, até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de janeiro de 1990.

DECRETO N.º 31.148, DE 18 DE JANEIRO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 1.412,70m² (um, quatrocentos e doze metros quadrados e setenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a José Bodrin, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-1463/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

O terreno começa no ponto (A) que dista 18,50m à esquerda da estaca 3711 + 0,00m do eixo da V.1 locado seguem: 18,93m em reta pela faixa divisiva até o ponto (B) que dista 25,00m à esquerda da estaca 3711 + 16,50m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 53,17m em reta pela faixa divisiva até o ponto (C) que dista 33,00m à esquerda da estaca 3714 + 6,50m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 72,25m em reta pela faixa divisiva até o ponto (D) que dista 25,00m à esquerda da estaca 3717 + 18,20m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 7,50m em reta pela faixa divisiva até o ponto (E) que dista 17,50m à esquerda da estaca 3717 + 18,20m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 78,31m em reta pela faixa divisiva até o ponto (F) que dista 18,50m à esquerda da estaca 3714 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 63,96m acompanhando a faixa divisiva, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ANEXO

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 31.145, DE 18 DE JANEIRO DE 1990

NOME	R.G.	FUNÇÃO - ATIVIDADE EM CONFIANÇA	FAIXA	E.V.	SQ F	FUNÇÃO - ATIVIDADE DE CARÁTER PERMANENTE	FAIXA	E.V.	SQ F	DO	PARA
Francelino Ribeiro da Silva	8.678.856					Oper. Máq. Rodov.	2	N M	II	Q Sudelpa	Q/DAEE
José Miguel Lisboa	12.182.815	Encar. Setor II	5	N M	I	Escriturário	1	N M	II	Q Sudelpa	Q/DAEE
José Paulo Cugler	8.637.046	Encar. Turma II	2	N M	1	Aux. Serviços	1	N B	II	Q Sudelpa	Q/DAEE
Josué Nunes Ribeiro	2.761.442					Trab. Braçal	1	N B	II	Q Sudelpa	Q/DAEE
Julio Holovati	6.107.932					Trab. Braçal	1	N B	II	Q Sudelpa	Q/DAEE
Marcia de Lourdes Leite Chaves	13.717.912	Chefe de Seção II	8	N M	1					Q Sudelpa	Q/DAEE
Miguel da Silva Gomes	7.738.014					Trab. Braçal	1	N B	II	Q Sudelpa	Q/DAEE
Valdeair do Prado Muniz	10.251.387	Encar. Setor II	5	N M	1	Escriturário	1	N M	II	Q Sudelpa	Q/DAEE

DECRETO N.º 31.146, DE 18 DE JANEIRO DE 1990

Substitui um dos quadros da Tabela I anexa ao Decreto n.º 30.445, de 21 de setembro de 1989

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O quadro da Tabela I anexa ao Decreto n.º 30.445, de 21 de setembro de 1989, referente ao Código 21 — Administração Geral do Estado — fica substituído pelo constante do Anexo a este decreto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Augusto de Mesquita Neto,

Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzuchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de janeiro de 1990.

ANEXO

AO DECRETO N.º 31.146, DE 18 DE JANEIRO DE 1990

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM R\$ 1,00
21- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
21.02 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
3.1.1.3. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	386 825 600,00
SUB-TOTAL	386 825 600,00
TOTAL	386 825 600,00
ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL	
ASSIST. PREVIDENC. INATIVOS E PENSIONISTAS	
15.82.495.2.321	386 825 600,00
TOTAIS	386 825 600,00

DECRETO N.º 31.147, DE 18 DE JANEIRO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	4	Meio Ambiente	22
Economia e Planejamento	4	Secretaria do Menor	23
Justiça	4	Defesa do Consumidor	23
Promoção Social	6		
Segurança Pública	7	Universidade de São Paulo	23
Fazenda	9	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	11	Estadual de Campinas	23
Educação	11	Universidade Estadual Paulista	24
Saúde	13		
Energia e Saneamento	22	Ministério Público	24
Transportes	22	Tribunal de Contas	26
Administração	22	Editais	29
		Concursos	31
		Assembleia Legislativa	45
		Diário dos Municípios	52
		Boletim Federal	55
Esportes e Turismo	22		
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano	22	Ministérios e Órgãos Federais	55